



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
Gabinete do Presidente
Rua Almino Afonso, 478 Centro C. P. 70, Centro 59610-210 Mossoró – RN
Fonefax: (84) 3315-2148 E-mail: reitoria@uern.br

PORTARIA N° 001/2010-GP/FUERN

Estabelece novos valores para a concessão de diárias aos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 21.626, de 12 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 12.189, de 13 de abril de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer valores para concessão de diárias aos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e a colaboradores eventuais, que serão pagos de acordo com a Tabela de Diárias (Anexo 1).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial as Portarias nºs 1.808/2003-GR, de 10 de julho de 2003 e 1.913/2003-GR, de 22 de julho de 2003.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de abril de 2010.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente da FUERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
Gabinete do Presidente
Rua Almino Afonso, 478 Centro C. P. 70, Centro 59610-210 Mossoró – RN
Fonefax: (84) 3315-2148 E-mail: reitoria@uern.br

ANEXO I - PORTARIA N° 001/2010-GP/FUERN

LOCALIDADES	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
Outros Estados	400,00	350,00	300,00	250,00	200,00
Natal, Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros	150,00	120,00	100,00	80,00	70,00
Demais cidades do Rio Grande do Norte	90,00	80,00	70,00	60,00	50,00

NOTAS:

1. As classes previstas nesta tabela correspondem aos seguintes cargos, empregos e funções:

I – Reitor e Vice-Reitor;
II – Pró-Reitores, Chefe de Gabinete e Assessores CC4;
III – Diretores de Unidade, Diretor de Campus e Funções Gratificadas FGU-1 e FGU-2;
IV – Professores, TNS’s e Funções Gratificadas FGU-3 e FGU-4;
V – Cargos de Nível Médio, Servidores de Apoio do Quadro Geral e demais Funções Gratificadas.
2. Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, os valores aplicáveis são os constantes na tabela acima, pagos em dólares americanos e serão calculados de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.
3. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando formalmente designados para acompanhar o Reitor, farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para o Reitor.
4. As despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante concessão de diárias custeadas pelo órgão interessado, imputando-se a despesa a dotação consignada sob a classificação de serviços.